



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna público o Processo Seletivo Especial **PSE 2017 UEAP**, aprovado *Ad Referendum* pelo Conselho Superior Universitário - CONSU da UEAP, Resolução nº 220/2017, com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes, de abandono e ociosas nos cursos oferecidos pela Universidade do Estado do Amapá, cujas regras e procedimentos estão dispostos neste Edital e no Regimento Acadêmico da UEAP.

1. DAS VAGAS

1.1 Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 24 do Regimento Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá, as vagas ociosas dos cursos de graduação serão preenchidas através de Processo Seletivo Especial, cujos critérios e procedimentos são objetos deste Edital e seus anexos.

1.2 As vagas ofertadas no **PSE 2017 UEAP** são remanescentes dos anos anteriores e foram de cancelamento do registro acadêmico, falecimentos, transferências para outras instituições, abandonos e vagas não preenchidas em processos seletivos de discente regular para os cursos de graduação desta Universidade.

1.3 As vagas ofertadas serão ocupadas, ao final de cada fase, de acordo com a classificação por opção de curso e os candidatos classificados poderão ser convocados para ocuparem as vagas ociosas remanescentes ou recém-criadas, até a ocupação total das mesmas, a critério exclusivo da Divisão de Registro e Controle Acadêmico.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Processo Seletivo, doravante denominado **PSE 2017 UEAP**, será regido por este Edital e seus Anexos, coordenado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo 2017, instituída pela Portaria nº 287/2017 – GAB/UEAP, de 14 de setembro de 2017, e executado pela Divisão de Processo Seletivo da Universidade do Estado do Amapá (DIPS/UEAP) com a colaboração da Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá (DRCA/UEAP).

2.1.1 O **PSE 2017 UEAP** para o 2º semestre letivo de 2017 será executado pela Universidade do Estado do Amapá, sob a coordenação da Divisão de Processo Seletivo (DIPS), em três fases:

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

2.1.2 PRIMEIRA FASE – SELEÇÃO INTERNA: destinada EXCLUSIVAMENTE aos alunos da UEAP que pretendam trocar de curso, dentro de área considerada afim (*conforme quadro de afinidades estabelecido no item 5.2*).

2.1.3 SEGUNDA FASE – TRANSFERÊNCIA EXTERNA: destinada aos discentes oriundos de outras Instituições de Ensino Superior (IES), que pretendam se transferir para a UEAP (*conforme quadro de afinidades estabelecido no item 6.1.1*).

2.1.4 TERCEIRA FASE – INGRESSO DE DIPLOMADOS: destinada aos diplomados que pretendam reingressar em outro curso de graduação (*conforme quadro de afinidades estabelecido no item 7.2*).

2.2 Não poderá participar do **PSE 2017 UEAP** o candidato que estiver inserido em qualquer das seguintes situações:

2.2.1 O discente da UEAP que não renovou a matrícula ou o trancamento, nos prazos determinados no Calendário Acadêmico, duas vezes consecutivas;

2.2.2 O discente da UEAP que tenha ultrapassado o limite máximo de trancamento de 04 (quatro) semestres alternados;

2.2.3 O discente da UEAP vinculado ao Programa de Formação de Professores – PARFOR;

2.2.4 O candidato que tenha extrapolado o tempo máximo de duração do curso;

2.2.5 O candidato que já tenha cursado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária do curso de origem;

2.2.6 O candidato que não estiver matriculado, com matrícula trancada, ou estiver sem rendimento durante 02 (dois) semestres consecutivos ou 04 (quatro) semestres intercalados na sua Instituição de origem.

2.2.7 O candidato cuja vaga pleiteada não esteja de acordo com os itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

2.3 As turmas e horários dos cursos ofertados estão previstos no ANEXO II.

2.4 O candidato não pode ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, em curso de graduação, outra vaga, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

2.5 O candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais (se maior de 18 anos) e militares (se do sexo masculino, maior de 18 anos).

2.6 A minuta da Ficha de Análise de Créditos está prevista no Anexo IV.

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO NO PSE 2017 UEAP

3.1 O candidato às vagas ofertadas pelo **PSE 2017 UEAP** deverá preencher e comprovar um dos requisitos abaixo:

3.1.1 PRIMEIRA FASE – SELEÇÃO INTERNA: estar regularmente matriculado na UEAP em um dos cursos constantes do quadro estabelecido no item 5.2.

3.1.2 SEGUNDA FASE – TRANSFERÊNCIA EXTERNA: ser estudante de nível superior, de instituição pública ou privada devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, sendo que as disciplinas a serem consideradas na seleção devem possuir carga horária e ementa equivalentes às disciplinas a serem creditadas.

3.1.3 TERCEIRA FASE – INGRESSO DE DIPLOMADOS: Possuir diploma de curso de graduação de instituição de ensino superior ou ser graduado em Escola Militar, credenciada pelo Ministério da Educação ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, sendo que as disciplinas a serem consideradas na seleção devem possuir carga horária e ementa equivalentes às disciplinas a serem creditadas.

3.1.3.1 No caso de candidato graduado oriundo de instituição de ensino superior de outro país, deverá comprovar regularidade e validade de graduação no Brasil, conforme a legislação pertinente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição deverá ser feita no formulário on-line disponível em <http://processoseletivo.ap.gov.br/> e simultâneo envio dos documentos de seleção para o endereço **dips@ueap.edu.br**, obedecendo os seguintes períodos:

I) PRIMEIRA FASE – SELEÇÃO INTERNA:

- a)** Inscrição on-line: **de 09/10 a 13/10/2017.**
- b)** Envio de e-mail com documentação anexa: **de 09/10 a 13/10/2017.**
- c)** Publicação do Resultado Preliminar: **18 de outubro de 2017.**
- d)** Prazo para Recurso: **19 e 20 de outubro de 2017.**
- e)** Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar: **24 de outubro de 2017.**
- f)** Publicação do Resultado Final da Fase: **24 de outubro de 2017.**

II) SEGUNDA FASE – TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

- a)** Inscrição on-line: **de 25/10 a 29/10/2017.**
- b)** Envio de e-mail com documentação anexa: **de 25/10 a 29/10/2017.**
- c)** Publicação do Resultado Preliminar: **1º de novembro de 2017.**
- d)** Prazo para Recurso: **07 e 08 de novembro de 2017.**
- e)** Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar: **10 de novembro de 2017.**
- f)** Publicação do Resultado Final da Fase: **10 de novembro de 2017.**

III) TERCEIRA FASE – INGRESSO DE DIPLOMADOS:

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

- a) Inscrição on-line: **de 14/11 a 18/11/2017.**
- b) Envio de e-mail com documentação anexa: **de 14/11 a 18/11/2017.**
- c) Publicação do Resultado Preliminar: **22 de novembro de 2017.**
- d) Prazo para Recurso: **23 e 24 de novembro de 2017.**
- e) Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar: **28 de novembro de 2017.**
- f) Publicação do Resultado Final da Fase: **28 de novembro de 2017.**

4.2 O candidato deverá enviar o formulário de inscrição e cumulativamente enviar o e-mail para a DIPS/UEAP no período determinado no item anterior para cada fase.

4.2.1 O candidato no momento da inscrição deverá optar pela vaga/semestre conforme código da vaga, previsto no ANEXO I.

4.2.2 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, bem como o envio do e-mail com os documentos comprobatórios (E OS ARQUIVOS ANEXOS) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do **PSE 2017 UEAP** do direito de exclusão do cadastro preenchido de forma incorreta ou que apresentar dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, que não tenha anexado/enviado os arquivos corretamente.

4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Formulário de Inscrição.

5. DA PRIMEIRA FASE – SELEÇÃO INTERNA

5.1 Esta fase é destinada exclusivamente aos alunos da UEAP que pretendam trocar de curso, dentro de área afim, conforme quadro estabelecido no item 5.2.

5.2 Para a fase de seleção interna, as áreas do conhecimento correspondentes aos cursos de graduação com vagas a serem preenchidas foram estabelecidas por afinidade, conforme quadro abaixo:

CURSO PRETENDIDO	CURSO ATUAL
TECNOLOGIA EM DESIGN	Não há cursos afins para correspondência
LICENCIATURA EM MÚSICA	Letras e Música
LICENCIATURA EM LETRAS	
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	Filosofia e Pedagogia
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS	Ciências Naturais e Licenciatura em Química
LICENCIATURA EM QUÍMICA	
ENGENHARIA AMBIENTAL	Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção e Engenharia Química
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	
ENGENHARIA QUÍMICA	
ENGENHARIA FLORESTAL	Ciências Agrárias, Engenharia Florestal e Engenharia de Pesca
ENGENHARIA DE PESCA	

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

5.3 O candidato deve ser aluno da UEAP e ter concluído com aproveitamento de pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas/atividades referentes ao **primeiro ano do curso** de origem e pleitear vaga em curso de área afim.

5.4 No momento da inscrição o candidato deverá anexar no e-mail os seguintes documentos em formato digital (original):

- a) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Histórico Escolar emitido no AVA.

5.4.1 O candidato que não enviar e/ou anexar corretamente os documentos acima listados ou enviar os documentos incorretos, conforme estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do **PSE 2017 UEAP**.

5.5 A primeira fase do **PSE 2017 UEAP** constará da análise, por banca examinadora, dos dados do candidato contidos na documentação apresentada, mensurando o quantitativo de disciplinas que serão creditadas na troca de curso, tendo como base os projetos pedagógicos dos cursos da UEAP, vigentes no momento da avaliação.

5.6 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente das notas obtidas por curso de opção do candidato, tendo como base o seguinte parâmetro:

5.6.1 Será atribuído 1 (um) ponto para cada disciplina a ser creditada.

5.6.2 Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada disciplina a ser creditada, que consistir em pré-requisito de outra(s).

5.7 Em havendo empate entre os candidatos serão utilizados, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato que tiver maior idade nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741;
- b) o candidato que tiver o maior número de disciplinas a serem creditadas;
- c) o candidato que apresentar maior coeficiente de rendimento aferido na soma de todas as notas do histórico, divididas pelo número de disciplinas **CURSADAS**.

5.8 Após a análise técnica da banca examinadora, será publicado o Resultado da Primeira Fase no dia **18 de outubro de 2017**, nos endereços eletrônicos <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/>.

5.9 Após a publicação do resultado da seleção da primeira fase e o período de recursos, será publicado adendo com o novo quadro de vagas para inscrição da Segunda Fase (Seleção Externa), a partir **24 de outubro de 2017, quando da publicação do resultado final desta fase**.

6. DA SEGUNDA FASE – SELEÇÃO EXTERNA

6.1 Esta fase é destinada aos alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior (IES), devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação ou

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

Conselhos Estaduais de Educação e QUE AINDA ESTEJAM CURSANDO, e pretendam se transferir para a UEAP.

6.1.1 Para a segunda fase, seleção externa, os cursos de graduação com vagas a serem preenchidas foram divididos por área de conhecimento, considerando o **2º nível da tabela CAPES¹, que dispõe Área Básica como conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas.** Os candidatos à segunda fase poderão pleitear vaga somente dentro de um mesmo segmento, conforme quadro abaixo:

CURSO PRETENDIDO	ÁREA DE AVALIAÇÃO - 2º NÍVEL/CAPES
ENGENHARIA AMBIENTAL	ENGENHARIAS I
ENGENHARIA DE PESCA	ZOOTECNIA/ RECURSOS PESQUEIROS
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ENGENHARIAS III
ENGENHARIA FLORESTAL	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS II
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I, II e III
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	FILOSOFIA/ TEOLOGIA
LICENCIATURA EM LETRAS	LETRAS/ LINGUÍSTICA
LICENCIATURA EM MÚSICA	ARTES/ MÚSICA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM QUÍMICA	QUÍMICA
TECNOLOGIA EM DESIGN	ARQUITETURA E URBANISMO

6.2. O candidato deverá ter concluído com aproveitamento pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas/atividades referentes ao **primeiro ano do curso** de origem e pleitear vaga no mesmo curso na UEAP, ou, caso não exista o mesmo curso na UEAP, para curso de área afim.

6.2.1. No momento da inscrição na segunda fase o candidato deverá anexar no e-mail os seguintes documentos em formato digital (original):

- a) Histórico Acadêmico assinado/carimbado ou autenticado digitalmente;
- b) Ementas de TODAS as disciplinas, as quais o candidato pretenda creditar contendo o carimbo de autenticação da IES de origem **ou** código de autenticação eletrônica/digital;
- c) Declaração (atestado) de vínculo assinado/carimbado ou autenticado digitalmente;
- d) Matriz Curricular Completa do Curso da IES de origem;
- e) RG e do CPF.

6.2.2 O candidato que não enviar e/ou anexar corretamente os documentos acima listados ou enviar os documentos incorretos, conforme estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do **PSE 2017 UEAP.**

6.3 A segunda fase do **PSE 2017 UEAP** constará da análise, por banca examinadora, dos dados do candidato contidos na documentação apresentada, mensurando o quantitativo de disciplinas que serão creditadas no processo de

¹ http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

transferência de IES, tendo como base os projetos pedagógicos dos cursos da UEAP, vigentes no momento da avaliação.

6.4 A classificação dos candidatos na segunda fase será realizada em ordem decrescente das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas no curso de origem, de acordo com os seguintes critérios:

6.4.1 Será atribuído 1 (um) ponto para cada disciplina a ser creditada.

6.4.2 Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada disciplina a ser creditada, que consistir em pré-requisito de outra(s).

6.5 Em havendo empate entre os candidatos serão utilizados, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato que tiver o maior número de disciplinas a serem creditadas;
- b) o candidato que apresentar maior coeficiente de rendimento aferido na soma de todas as notas do histórico, divididas pelo número de disciplinas **CURSADAS**;
- c) o candidato que tiver maior idade.

6.6 Após a análise técnica da banca examinadora, será publicado o Resultado da Segunda Fase no dia **10 de novembro de 2017**, nos endereços eletrônicos <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/>.

6.7 Após a publicação do resultado da seleção da segunda fase e o período de recursos, será publicado adendo com o novo quadro de vagas para inscrição da Terceira Fase (Ingressos de Diplomados), a partir **10 de novembro de 2017, quando da publicação do resultado final desta fase.**

7. DA TERCEIRA FASE – INGRESSO DE DIPLOMADOS

7.1 Esta fase é destinada aos candidatos JÁ DIPLOMADOS na UEAP ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação e que pretendam reingressar em um novo curso de graduação.

7.2 Para a terceira fase, os cursos de graduação com vagas a serem preenchidas foram divididos por área de conhecimento, considerando o **1º nível da tabela CAPES², que dispõe como Grande Área a aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos.** Os candidatos à terceira fase poderão pleitear vaga somente dentro de um mesmo segmento, conforme quadro abaixo:

CURSO PRETENDIDO	GRANDE ÁREA DA CAPES (1º NÍVEL)
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS	10000003 CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
LICENCIATURA EM QUÍMICA	10000003 CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
ENGENHARIA AMBIENTAL	30000009 ENGENHARIAS
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	30000009 ENGENHARIAS

² Idem

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

ENGENHARIA QUÍMICA	30000009 ENGENHARIAS
ENGENHARIA FLORESTAL	50000004 CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ENGENHARIA DE PESCA	50000004 CIÊNCIAS AGRÁRIAS
TECNOLOGIA EM DESIGN	60000007 CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	70000000 CIÊNCIAS HUMANAS
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	70000000 CIÊNCIAS HUMANAS
LICENCIATURA EM MÚSICA	80000002 LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
LICENCIATURA EM LETRAS	80000002 LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

7.2.1. Mesmo com a distribuição acima, considerando a Grande Área da CAPES, a Universidade do Estado do Amapá se reserva ao direito de, **após verificar o não preenchimento das vagas da terceira fase com candidatos diplomados oriundos de outro curso de graduação na área afim conforme tabela acima**, aceitar inscrição e preencher as vagas ociosas por reingresso de diplomados com candidatos diplomados **EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO**.

7.2.2. Os candidatos que pleitearem inscrição na modalidade de reingresso de diplomado, para um curso que não se configura como área afim, conforme tabela do item 7.2, devem fazê-lo no período regulamentar, conforme item 4.1, III.

7.2.3. No momento da inscrição na terceira fase o candidato deverá anexar no e-mail os seguintes documentos em formato digital (original):

- a)** DIPLOMA DE GRADUAÇÃO expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação, para os candidatos recém concluintes **ou** CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO de graduação expedida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Conselhos Estaduais de Educação;
- b)** Histórico Acadêmico assinado/carimbado ou autenticado digitalmente;
- c)** Ementas de **TODAS** as disciplinas, as quais o candidato pretenda creditar contendo o carimbo de autenticação da IES de origem **ou** código de autenticação eletrônica/digital;
- d)** Matriz Curricular Completa do Curso da IES de origem;
- e)** RG e do CPF.

7.2.3.1 O candidato que não enviar e/ou anexar corretamente os documentos acima listados ou enviar os documentos incorretos, conforme estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do **PSE 2017 UEAP**.

7.3 A terceira fase do **PSE 2017 UEAP** constará da análise, por banca examinadora, dos dados do candidato contidos na documentação apresentada, mensurando o quantitativo de disciplinas que serão creditadas no processo de reingresso de diplomados, tendo como base os projetos pedagógicos dos cursos da UEAP, vigentes no momento da avaliação.

7.4 A classificação dos candidatos na terceira fase será realizada em ordem decrescente das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas no curso de origem, de acordo com os seguintes critérios:

7.4.1 Será atribuído 1 (um) ponto para cada disciplina a ser creditada.

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

7.4.2 Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada disciplina a ser creditada, que consistir em pré-requisito de outra(s).

7.5 Em havendo empate entre os candidatos serão utilizados, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato que tiver o maior número de disciplinas a serem creditadas;
- b) o candidato que apresentar maior coeficiente de rendimento aferido na soma de todas as notas do histórico, divididas pelo número de disciplinas **CURSADAS**;
- c) o candidato que tiver maior idade.

7.6 Após a análise técnica da banca examinadora, será publicado o Resultado da Terceira Fase no dia **28 de novembro de 2017**, nos endereços eletrônicos <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/>.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A análise técnica dos documentos dos candidatos será realizada por Banca Examinadora, composta por docentes dos cursos indicados pelo representante designado pelo Coordenador do mesmo, conforme a necessidade.

8.2 Os membros da Banca Examinadora, em relação aos candidatos, não podem possuir grau de parentesco.

8.3 A banca realizará a análise técnica dos documentos dos candidatos em sessão não pública, da qual lavrará ata.

8.4 Para a análise da documentação de cada candidato, a banca emitirá o parecer de acordo com o formulário próprio, no qual fará a análise de todas as disciplinas anteriores ao semestre que o candidato pretende creditar, já indicando seu crédito e a justificativa para tanto. Tal parecer será datado e assinado por todos os membros da Banca.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão apreciados recursos interpostos em até 48h, conforme item 4.1, e devidamente fundamentados, com exposição detalhada das razões que o motivaram.

9.2 O documento deverá conter nome do candidato, número de inscrição no **PSE 2017 UEAP**, número do CPF, nome do curso pleiteado e assinatura do candidato ou representante legal.

9.3 O recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Processo Seletivo, através do Protocolo Geral da UEAP, no horário das 08h00min às 11h30min e 14h30min às 17h30min, para avaliação e emissão de parecer.

9.4 O prazo de protocolo e publicação do resultado dos recursos em cada fase será divulgado conforme cronograma do item 4.1.

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

9.5 Os recursos interpostos de forma extemporânea, em desacordo ao item 4.1 serão liminarmente indeferidos.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por: fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7 Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.8 O Formulário para Recurso está disponível no ANEXO III.

10. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UEAP

10.1 A matrícula dos candidatos do **PSE 2017 UEAP** será feita conforme relação final dos aprovados e classificados que será divulgada ao final de todas as fases nos murais da UEAP e nos endereços eletrônicos <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/>, a partir do dia **28 de novembro de 2017**.

10.2 A matrícula é PRESENCIAL e deve ser efetuada pelo candidato aprovado ou seu procurador no período de **01 a 02 de dezembro de 2017 (sexta e sábado)**.

10.3 O início das atividades acadêmicas dos alunos aprovados no PSE ocorrerá no 2º semestre letivo de 2017, iniciando suas atividades em **04 de dezembro de 2017**, conforme Calendário Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá.

10.4 Serão considerados aptos para realizar a matrícula os candidatos que comparecerem à habilitação na data prevista conforme convocação em edital específico a ser divulgado posteriormente em data a ser definida pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), portando ORIGINAL E CÓPIA dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- b)** Histórico Escolar do Ensino Médio autenticado pela Escola de origem;
- c)** 02 fotografias 3x4 recentes, sem data e com fundo azul (**colocar o nome completo no verso**);
- d)** Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
- e)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f)** Título de Eleitor atualizado com cadastramento biométrico e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (**emitida no site tse.jus.br**);
- g)** Certidão de nascimento;
- h)** Certidão de casamento (**somente para aqueles que o sobrenome tenha sido alterado**);
- i)** Comprovante de quitação com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- j)** Comprovante de residência atual (**Conta de água, luz ou telefone fixo**) emitida até no máximo sessenta dias;
- k)** Passaporte com visto consular e carteira de identidade para estrangeiro temporário expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no caso do candidato estrangeiro;
- l)** Declaração do órgão competente, em caso de extravio de algum dos documentos solicitados.

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

10.5 A UEAP reserva-se o direito de solicitar, no ato da matrícula, documentos suplementares que julgar pertinentes;

10.6 Candidatos menores de 18 anos, para efeito de assinatura do cadastro de matrícula, deverão vir acompanhados por um dos responsáveis legais;

10.7 Candidatos menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nos subitens “10.4-f” e “10.4-i”, tão logo estejam de posse deles, respeitados os prazos definidos no item 10.2 do presente Edital;

10.8 A matrícula poderá ser feita por procuração particular (com firma reconhecida em Cartório) ou pública;

10.9 Caso o outorgante seja menor de 18 anos, a procuração deverá ser assinada por um dos responsáveis legais;

10.10 O candidato selecionado que não comparecer à Divisão de Registro e Controle Acadêmico para habilitação em horário e local determinados perderá sumariamente o direito a vaga, que será preenchida por candidato subsequente não eliminado e classificado em ordem decrescente de classificação.

10.11. Permanecendo vagas não preenchidas a DRCA/UEAP realizará quantas convocações forem necessárias até o limite de 25% do semestre (15/12/2017), equivalente ao limite de faltas que o acadêmico pode possuir em cada disciplina, conforme previsto em lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas neste Edital.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao PSE 2017 UEAP.

11.2.1 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 11.2 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UEAP.

11.3 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.3.1 Fica facultado à UEAP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser convocados ou matriculados, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UEAP adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

a) Indeferir a inscrição do candidato;

**EDITAL Nº 035/2017- PROGRAD/UEAP
PSE 2017 UEAP**

- b) Indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

11.4 A Universidade do Estado do Amapá, a seu exclusivo critério, poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do **PSE 2017**;

11.5 As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;

11.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do **PSE 2017**, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados;

11.7 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação;

11.7.1 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

11.8 Todas as informações referentes ao **PSE 2017** serão publicadas nos endereços eletrônicos <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/>.

11.8.1 Não serão prestadas informações acerca do **PSE 2017** por e-mail ou por telefone.

11.9 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

11.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor